

## TJ-SC mantém condenação de homem que usou cartão furtado em 22 compras

A 2ª Câmara Criminal do [Tribunal de Justiça de Santa Catarina](#) manteve a condenação de um homem que furtou e utilizou um cartão de crédito para fazer 22 compras em diferentes estabelecimentos de Braço do Norte (SC). O prejuízo total foi de R\$ 831,82, entre transações feitas nas modalidades crédito e débito.

O crime ocorreu entre os dias 9 e 11 de março de 2023. A vítima relatou que havia deixado o cartão dentro do seu veículo, que foi levado a um lava-rápido, e só percebeu o furto ao consultar o aplicativo bancário, quando identificou movimentações indevidas. O acusado usou o cartão em postos de combustíveis, bares e lanchonetes da cidade.

Em primeira instância, o réu foi condenado pela Vara Criminal da comarca local a um ano e oito meses de reclusão, em regime inicial aberto, além do pagamento de 16 dias-multa e indenização correspondente ao valor subtraído. A pena foi substituída por duas medidas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária e limitação de fins de semana.

A defesa recorreu, alegando falta de provas, e pediu absolvição, desclassificação para [receptação culposa](#) — quando alguém adquire bem de origem ilícita sem saber —, reconhecimento de confissão espontânea e redução da fração de aumento pelo crime continuado.

O colegiado rejeitou todos os pedidos e manteve a condenação. Segundo o voto do relator, as provas materiais e testemunhais demonstraram o crime e a autoria, com base em boletim de ocorrência, depoimentos, imagens de câmeras de segurança e nota fiscal emitida em nome do réu, o que confirmou a utilização do cartão da vítima.

A decisão destacou que não houve confissão completa, nem elementos que indicassem receptação culposa, pois o acusado agiu de forma consciente ao utilizar o cartão em benefício próprio. A pena foi mantida com o aumento máximo de dois terços em razão da prática de 22 subtrações sucessivas, conforme o [artigo 71 do Código Penal](#).

O recurso foi provido apenas para fixar honorários advocatícios ao defensor dativo, nos termos da Resolução 5/2019 do Conselho da Magistratura do TJ-SC. Por maioria, a câmara acompanhou o voto do relator e manteve a condenação. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SC.*



*Cartão de crédito esquecido em carro vira prova em condenação por furto em SC*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-13/tj-sc-mantem-condenacao-de-homem-que-usou-cartao-furtado-em-22-compras/>